



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PARECER N.º 10/2025

1 DO RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 032/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026/2029, estabelecendo programas, diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública.

2. DA ANÁLISE DE MÉRITO

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A matéria ora proposta insere-se claramente nesse âmbito, uma vez que visa acerca das metas e diretrizes da Administração Pública.

Constata-se que a iniciativa encontra amparo no art. 165 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para encaminhar o Plano Plurianual ao Legislativo.

A proposição respeita os princípios da legalidade, clareza e boa técnica redacional, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade material ou formal.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 032/2025, opinando pela sua **aprovação**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Sala das comissões da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara,
11 de setembro de 2025.

Gui Hermína Helen S. Pessoa

Vereadora- Guilhermina Helen Sousa Pessoa

Presidente da CCJ

Natalícia de Jesus Souza Brito

Vereadora- Natalícia de Jesus Souza Brito

Relatora

Ana Carine Rodrigues da Costa

Vereadora- Ana Carine Rodrigues da Costa

Membro